A
ILUSTRÍSSIMA SRA. PREGOEIRA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SENAC-AR/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - ITEM 05 – COMPUTADOR TORRE FORMATO PEQUENO TIPO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 469/2024

1- CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

A ACP MEDEIROS – RN Comércio Corporativo da Computação, localizada na AV. Dão Silveira nº 3860- Loja 03 - Candelária - Natal-RN – Cep: 59.066-180, inscrito no CNPJ.: 17.360.773/0001-81, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. ALEXANDRE CAIO PAIVA MEDEIROS, devidamente qualificado no presente processo vem na forma da legislação vigente em conformidade com a resolução em vigor, vem até Vossas Senhorias, para, tempestivamente, interpor CONTRARRAZÕES, ao pregão eletrônico n° 21/2024, perante ao recurso interposto pela empresa GM COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 40.001.712/0001-40, para o item 05.

2- CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Ilustre Pregoeira e comissão de Licitação do SENAC-AR/RN. O respeitável julgamento deste recurso interposto através deste ato recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a empresa ACP MEDEIROS – RN Comércio Corporativo da Computação, **confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão**, buscando pelo aceite da proposta que atenda ao aludido edital.

3- O DIREITO DO RECURSO DO ATO ADMINISTRATIVO:

A Recorrente faz constar o seu pleno direito ao Recurso Administrativo devidamente fundamentado pela legislação vigente e as normas de licitação.
A Recorrente solicita que a Ilustre Sra. pregoeira, que esta douta comissão de Licitação do SENAC-AR/RN e analise todos os fatos apontados, tomando para si a responsabilidade do julgamento.

4- DO DIREITO AS CONTRARRAZÕES:

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, previsto em lei, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem recurso em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5- Dos Fatos:

A GM COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 40.001.712/0001-40, como participante do pregão eletrônico n° 21/2025, item 05, foi desclassificada corretamente pelos julgadores do SENAC-AR/RN, já que, apresentou uma declaração genérica, onde em nenhum momento afirma na referida declaração, que a garantia exigida no termo de referência, será realizada pelo fabricante dos equipamentos proposto ao SENAC.

Importante salientar senhores julgadores, como não bastasse o não atendimento no tocante a garantia dos equipamentos, o modelo do monitor ofertado pela empresa GM COMERCIO E SERVIÇO LTDA, neste caso, o modelo **DELL- P2425H**, não atende ao termo de referência do edital, especificamente ao subitem **3.5.17.4 Webcam incorporada de 5 Megapixel,** o referido monitor **NÃO POSSUI WEBCAM INCORPORADA.** Percebam que mesmo não atendendo na íntegra ao exigido o edital, a empresa GM tenta desqualificar a acertada decisão dos senhores julgadores.

A Objetividade do julgamento nos procedimentos licitatórios impede, de forma expressa, a classificação de propostas por quesitos subjetivos e/ou que não estejam claramente definidos no instrumento convocatório.

6- DAS INFUNDADAS RAZÕES DA RECORRENTE

Como exposto, mesmo sem atender na garantia e no monitor, a empresa GM COMERCIO E SERVIÇO LTDA, questiona a nossa "habilitação", porém, em seu recurso menciona a garantia correta que ofertamos para os equipamentos, ou seja, tal questionamento não condiz com a fase do pregão, até por que, foi apresentado todos os documentos necessários para a fase de habilitação no Pregão.

Apenas com o intuito de confundir ou desmerecer a correta decisão dos senhores julgadores, a empresa GM COMERCIO E SERVIÇO LTDA simplesmente não percebeu que em nossa proposta anexada ao portal, está claramente descrito toda garantia conforme exigido no termo de referência(abaixo), com todos os links para o suporte necessário direto com o fabricante dos equipamentos, não restando nenhuma dúvida sobre o prazo da garantia, e quem prestará todo o suporte durante o período dos 05 anos ao SENAC RN.

3.5.20 Garantia direto com a própria DELL para os equipamentos ofertados, através da garantia estendida, abrangendo todo o conjunto por um período de 5 (cinco) anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (onsite);

3.5.21 Todos os componentes dos equipamentos serão do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo;

3.5.22 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados estar disponíveis no WEB site do fabricante do equipamento e serão facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

Link: https://www.dell.com/support/product-details/pt-br/product/optiplex-7020-micro/overview

3.5.23 A empresa fabricante dos equipamentos possui um sistema de diagnóstico de hardware através de seu WEB site - diagnóstico remoto;

3.5.25 Os equipamentos propostos serão novos, sem uso anterior e deverão pertencer à linha de produção mais recente, igual ou superior tecnologicamente, à época da contratação;

3.5.26 A DELL possui link ativo no site do fabricante com datasheet, manuais, descritivos e documentos com as características do produto.

Link: https://www.dell.com/pt-br/shop/computadores-all-in-ones-e-workstations/desktop-optiplex-micro/spd/optiplex-7020-micro/cto01o7020mffn2bcc_p11h?redirectTo=SOC#support_section

7 - DA SOLICITAÇÃO :

Dado o julgamento exato que foi deferido por esta nobre Pregoeira, conforme demonstramos cabalmente em nossa explanação, solicitamos que essa Administração considere como o produto ofertado pela **ACP MEDEIROS – RN CORPORATIVO DA COMPUTAÇÃO**, corresponde ao solicitado em edital, E QUE SEJAM ACEITAS AS PROPOSTAS QUE ATENDAM AO REFERIDO EDITAL, mantendo a desclassificação da empresa GM COMERCIO E SERVIÇO LTDA. E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo estas contrarrazões, as quais certamente serão deferidas, dando prosseguimento as demais fases de adjudicação e posterior homologação.

Nestes Termos, Pedimos Bom Senso, legalidade e Deferimento.

Natal/RN, 14 de fevereiro de 2025.

Alexandre Caio Paiva Medeiros
Procurador
CPF: 805.693.794-68

A C P MEDEIROS RN CORPORATIVO DA COMPUTACAO:17360773000181

Assinado de forma digital por A C P MEDEIROS RN CORPORATIVO DA COMPUTACAO:17360773000181
Dados: 2025.02.14 14:29:18 -03'00'